



## Leis



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.719, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Proj. Lei nº 120/19 – Autoria: Vereadora Elizete Mello da Silva

**Dispõe institui a Campanha Permanente A Mulher da Política, dispondo sobre medidas de incentivo à participação da mulher na atividade política de Assis.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

Lei:

- Art. 1º -** Fica instituída a Campanha Permanente A Mulher na Política, a ser desenvolvida durante todo o ano, especialmente no mês de março, com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política no Município de Assis.
- Art. 2º -** A Campanha Permanente "A Mulher na Política" terá os seguintes objetivos, sem exclusão de outros pertinentes:
- I** – conscientizar a sociedade sobre a importância da presença da mulher na política;
  - II** – elaborar e distribuir material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para a filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema;
  - III** – incentivar as mulheres filiadas a partidos políticos para concorrerem a cargos eletivos, e as demais para se filiarem a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;
  - IV** – incentivar as jovens mulheres entre dezesseis e dezoito anos para o alistamento eleitoral;
  - V** – divulgar estatísticas, projetos e planos de políticas públicas relacionados à atuação da mulher na política;
  - VI** – viabilizar a realização de palestras, seminários e cursos sobre capacitação e participação da mulher na política.
- Art. 3º -** Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas, objetivando a realização de reuniões, palestras e seminários atinentes à participação da mulher na política.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.719, de 13 de Setembro de 2019.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de Setembro de 2019.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
**Secretário Municipal de Governo e Administração**  
Publicada no Departamento de Administração, em 13 de Setembro de 2019.